

A ADM reconhece que relacionamentos saudáveis com os fornecedores são essenciais para o nosso sucesso e esforça-se por promover um relacionamento comercial benéfico para ambas as partes, com base nos mais altos padrões de conduta ética. Escolhemos os nossos fornecedores cuidadosamente para garantir que partilham do nosso compromisso com a integridade. Espera-se que os fornecedores da ADM façam negócios de forma justa, ética e em conformidade com todas as leis e regulamentos aplicáveis em todos os momentos. Além disso, espera-se que os fornecedores entendam e cumpram os princípios seguintes.

Integridade empresarial

- **Contra o branqueamento de capitais** – A ADM espera que os seus fornecedores cumpram as leis e os regulamentos contra o branqueamento de capitais e de combate ao financiamento do terrorismo. Em ligação com qualquer atividade comercial realizada com a ADM, os fornecedores não devem envolver-se em qualquer atividade que use a ADM para branqueamento de capitais ou financiamento de terrorismo.
- **Suborno e corrupção** – A ADM proíbe qualquer forma de corrupção e espera o mesmo dos seus fornecedores. Isto significa que os fornecedores não devem oferecer nem aceitar subornos, comissões ou outros pagamentos pouco éticos ao lidar com um funcionário do governo ou com qualquer outra empresa. Os fornecedores devem sempre cumprir a [lei dos EUA sobre práticas de corrupção no estrangeiro](#), bem como todas as leis anticorrupção locais que proíbam o suborno comercial e governamental. A ADM exige que os fornecedores participem no seu processo de revisão de auditoria prévia antes de interagir com um funcionário do governo em nome da empresa.
- **Registos comerciais e financeiros** – Esperamos que os fornecedores mantenham contas, livros e registos financeiros rigorosos relativos aos seus negócios com a ADM. Os fornecedores devem manter um registo de todos os pagamentos (incluindo presentes, refeições, entretenimento ou qualquer outra coisa de valor) feitos em nome da ADM ou com fundos fornecidos pela ADM. Os fornecedores devem fornecer à ADM uma cópia destes registos, se solicitado.
- **Presentes, refeições e entretenimento de negócios** – Os fornecedores devem evitar oferecer viagens, refeições frequentes ou presentes caros aos funcionários da ADM. Refeições de negócios comuns e pequenos brindes de valor nominal são aceitáveis. Presentes em dinheiro ou equivalente, como cartões-presente de dinheiro, são proibidos.
- **Conflitos de interesse** – Os funcionários da ADM não devem ter qualquer interesse financeiro ou acordo de emprego com um fornecedor que possa entrar em conflito, ou parecer entrar em conflito, com a obrigação do funcionário de agir no melhor interesse da ADM. Se um funcionário do fornecedor tiver uma relação familiar (cônjuge, filho, progenitor, irmão, avô, avó, sogra, sogro, cunhada, cunhado, neto, neta, companheiro em união de facto) com um funcionário da ADM, ou se o fornecedor tiver qualquer outro relacionamento com um funcionário da ADM que possa representar um conflito de interesses, o fornecedor deve divulgar esse facto à ADM ou garantir que o funcionário da ADM o faz. As amizades entre fornecedores e funcionários da ADM são inevitáveis e aceitáveis, mas não devem ser usadas para influenciar decisões de negócios.
- **Proteção de dados** – Esperamos que os fornecedores protejam as informações confidenciais da ADM, incluindo dados pessoais e proprietários, para continuar a ser nosso parceiro de confiança. Os fornecedores devem cumprir todas as leis de proteção de dados aplicáveis, incluindo a execução de acordos de processamento de dados que exijam notificação de violação, formação de funcionários, medidas técnicas e organizacionais apropriadas para evitar acesso, divulgação ou destruição indevidos, entre outros requisitos. Os fornecedores não devem partilhar nem vender informações da ADM, exceto se acordado por escrito, e não devem partilhar informações não autorizadas de terceiros com a ADM.
- **Segurança e Qualidade do Produto** – Os fornecedores devem cumprir o [Manual Global de Qualidade de Fornecedores e Expectativas de Segurança Alimentar da ADM](#) e cumprir todos os requisitos legais, regulatórios e de especificações acordadas aplicáveis, bem como quaisquer requisitos adicionais comunicados pela ADM, incluindo aqueles baseados na região, produto ou necessidades do cliente. Aplica-se o requisito aplicável mais rigoroso.
- **Sustentabilidade** - Espera-se que todos os fornecedores adiram às políticas de sustentabilidade da ADM, incluindo a [Política de Direitos Humanos](#) e a [Política de Proteção das Florestas, da Biodiversidade e das Comunidades](#), bem como ao disposto nas secções seguintes (condições de trabalho e direitos humanos; meio ambiente e direitos fundiários).

- **Sanções comerciais** – A ADM espera que os seus fornecedores cumpram as leis e regulamentos de sanções comerciais aplicáveis dos países em que realiza negócios. Em ligação com os negócios que fazem com a ADM, os fornecedores devem abster-se de se envolver em qualquer transação com uma parte, país ou região sancionada (a menos que autorizados de outra forma pelo Departamento Jurídico da ADM), ou de usar outra parte para realizar qualquer atividade que não possa ser legalmente realizada diretamente devido a proibições de sanções comerciais.

Condições de Trabalho e Direitos Humanos

- **Remunerações** - Todos os funcionários das operações e cadeia de abastecimento do fornecedor serão remunerados de acordo com todas as leis e regulamentos locais aplicáveis, incluindo os relativos ao salário mínimo e ao pagamento de horas extraordinárias.
- **Escravidão e Trabalho Infantil – Escravidão** - O fornecedor deve proibir o uso de todas as formas de trabalho forçado, incluindo trabalho escravo, trabalho servil e trabalho infantil nas suas operações e cadeias de abastecimento. Os funcionários não devem pagar taxas em troca de emprego nem ter cauções sob a forma de dinheiro, identificação ou outros pertences pessoais retidos, sem o consentimento dos trabalhadores, como condição de emprego. O uso de castigos físicos, ameaças de violência ou outras formas de abuso não serão tolerados. **Trabalho infantil** – O fornecedor proíbe expressamente o trabalho infantil, definido como trabalho perigoso para a saúde, segurança ou estrutura moral da criança, trabalho que interfira na escolaridade obrigatória ou para o qual a criança seja simplesmente demasiado jovem. Todos os trabalhadores nas suas operações e cadeia de abastecimento devem cumprir a idade mínima para trabalhar, conforme definido pela [Convenção n.º 138 da OIT](#) bem como as leis e regulamentos locais aplicáveis.
- **Saúde e segurança** - O fornecedor fornecerá um ambiente de trabalho seguro e saudável e cumprirá as leis e regulamentos de saúde e segurança aplicáveis. É necessário o acesso a instalações sanitárias limpas e adequadas. Abuso físico, abuso e assédio sexual e quaisquer outras formas de abuso ou assédio não serão tolerados.
- **WASH (Água, Saneamento e Higiene)** - O fornecedor respeita o direito de acesso a água potável segura e limpa para sua cadeia de abastecimento e as comunidades em que atua. O acesso ao saneamento e a higiene adequada também serão respeitados.
- **Horário de trabalho** - O horário de trabalho deve estar de acordo com os requisitos legais e eventuais acordos coletivos de trabalho aplicáveis ao local. Todas as horas extraordinárias serão voluntárias. As horas de trabalho não serão excessivas e os trabalhadores receberão folgas adequadas. Recomenda-se vivamente que o horário de trabalho e os dias de descanso estejam em linha com o [código base ETI](#).
- **Liberdade de associação** - O fornecedor respeita o direito dos funcionários de filiar-se, formar ou não se filiar num sindicato sem medo de represálias, intimidação ou assédio. Nos casos em que os funcionários são representados por um sindicato legalmente reconhecido, o fornecedor apoia o estabelecimento de um diálogo construtivo com os seus representantes livremente escolhidos. O fornecedor tem o compromisso de negociar de boa fé com esses representantes dos seus funcionários.
- **Discriminação** - Não haverá discriminação na contratação, remuneração, acesso a formação, promoção, rescisão ou reforma com base em raça, casta, nacionalidade, religião, idade, deficiência, género, estado civil, orientação sexual, filiação sindical ou filiação política.
- **Queixas** - O fornecedor deve ter em vigor um procedimento de reclamação que permita aos trabalhadores trazer anonimamente à atenção da gestão preocupações ou questões relacionadas com o trabalho.

Meio Ambiente e Direitos Fundiários

- **Impacto ambiental** - O fornecedor tomará medidas para minimizar o seu impacto ambiental e garantir a conformidade com as leis e os regulamentos aplicáveis nos países em que opera. Os fornecedores devem garantir que estão a monitorizar o respetivo uso de recursos naturais, bem como a gestão que fazem dos resíduos.
- **Direitos da terra** - O fornecedor respeita os direitos de posse da terra e os direitos das comunidades indígenas e locais de dar ou recusar o seu consentimento livre, prévio e informado (CLPI) para operações em terras relativamente às quais detêm direitos legais ou consuetudinários. O fornecedor respeitará os direitos das comunidades indígenas e locais à terra e aos recursos, de acordo com a [declaração das Nações Unidas sobre os direitos dos povos indígenas](#).
- **Ação** - A ADM recomenda que o fornecedor promova soluções para reduzir as alterações climáticas e as emissões de GEE, para além de promover a conservação dos recursos hídricos e da biodiversidade em paisagens agrícolas, por meio da ordenação sustentável do território e de práticas de recuperação ecológica em áreas de alto valor de conservação.

Conformidade

- **Fornecimento e materiais** - O fornecedor cumprirá todas as solicitações relativas a país de origem material de bens e serviços ou a estratégias de rastreabilidade da cadeia de abastecimento.
- **Auditoria** - A ADM retém o direito de solicitar uma auditoria ADM e/ou de terceiros para verificar a conformidade com estas expectativas. As auditorias terão por base a análise de risco, resultados anteriores, incidentes sentinela e envolvimento das partes interessadas.
- **Não conformidade** (Consequências de má conduta e falha em cumprir as expectativas do fornecedor da ADM) - A ADM espera que os seus fornecedores cumpram integralmente as leis aplicáveis e que adiram às normas ambientais e sociais reconhecidos a nível internacional, para além do seu Código de Conduta e políticas. Espera-se que os fornecedores revejam o [procedimento de gestão de não conformidade por parte do Fornecedor](#), para entender melhor como a ADM lidará com questões de não conformidade.
- **Denunciar Potencial Má Conduta** – Os fornecedores podem enviar perguntas ou relatar preocupações à ADM por correio: P.O. Box 1470, Decatur, IL, USA 62525; email: compliance@adm.com; ou online: www.theadmwayhelpline.com. As denúncias podem ser feitas anonimamente, quando permitido por lei. O Código de Conduta da ADM proíbe retaliação por denúncias feitas de boa fé